



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

EDITAL PROPPG 14/2014– PDSE – CAPES

(Bolsas de doutorado sanduíche no exterior)

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia – PPGF, receberá inscrições para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) regulamentado pela Portaria 69, de Maio de 2013 (DOU 23/05/2013 – SEÇÃO 1 – PÁGS 16 a 18).

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

O PDSE é um programa institucional da CAPES com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduíche às IES que possuam curso de doutorado reconhecido pelo sistema federal.

São objetivos do PDSE:

- a) Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- b) Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- c) Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;
- d) Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;
- e) Dar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- f) Auxiliar no processo de internacionalização dos programas de Pós-graduação das IES brasileiras.

2. DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA

A duração da bolsa do PDSE varia de três (03) a doze (12) meses não podendo ser prorrogável, sendo estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura.

A bolsa constitui-se:

- Mensalidade,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppq@ufersa.edu.br

- Auxílio para aquisição de seguro saúde,
- Auxílio deslocamento,
- Auxílio instalação.

O possível pagamento de taxas escolares depende da aprovação da CAPES.

3. CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO

Entrega da documentação pelo aluno	Período de Início do Pós-Doutoramento
Até 14 de Dezembro	Abril a Julho

4. REQUISITOS DO CANDIDATO

- Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil reconhecido pela CAPES;
- Apresentar candidatura individual;
- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com visto permanente no Brasil;
- Não acumular, no curso de doutorado no país, a presente bolsa com outras bolsas concedidas para estágio de doutorando no exterior com recursos do Tesouro Nacional;
- Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;
- Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação (ou se for o caso, obtido a aprovação do projeto de tese por banca examinadora equivalente quando do ingresso ou do andamento do curso de doutorado);
- Ter conhecimento do idioma utilizado na instituição de destino.

5. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser feita na secretaria do Programa de Pós-Graduação de Fitotecnia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail:
proppq@ufersa.edu.br

5.1. Documentação exigida do candidato para seleção na IES

I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. Currículo na plataforma *Lattes* atualizado;

III. Carta do orientador brasileiro devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, devendo informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. Carta do orientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição destino, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V. Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

VI. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa com, no máximo, dez páginas, deve ser feito com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- Título;
- Introdução e justificativa;
- Objetivos;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma das atividades relativas à pesquisa e fases subsequentes, até a defesa da tese;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail:
proppq@ufersa.edu.br

- Plano de atividades no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador estrangeiro; e,
- Bibliografia de referência.

7. SELEÇÃO

Cada Programa de Pós-Graduação deve nomear uma comissão especialmente constituída para a seleção de candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: O coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos em doutoramento e um avaliador externo (Doutor) ao programa de pós-graduação.

A seleção:

- Etapa Única: O programa fará a seleção interna de seus alunos com base em sua quota disponível.

No processo de seleção, a avaliação do candidato se dará considerando os seguintes aspectos:

- O atendimento aos requisitos do candidato, constantes no item 4 na data prevista da seleção;
- Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Programa de Pós-Graduação;
- A sua plena qualificação, mediante comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.

8. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSAS

Após a seleção interna realizada pelas comissões, os candidatos aprovados deverão acessar o link “Inscrições Online” por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>, e preencher o Formulário de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado. A CAPES emitirá a Carta de Concessão, que será enviada pelo correio à PROPPG, que por sua vez terá a responsabilidade de distribuí-las para os alunos selecionados.

De posse da carta de concessão, a ser retirada na secretaria do Programa, o candidato deverá enviar à CAPES a documentação abaixo, no máximo quinze dias úteis antes da data de embarque para o estágio:

- Duas vias do Termo de Compromisso, devendo uma delas, após assinada, ser devolvida à CAPES por correio tradicional e outra enviada digitalizada por meio do processo eletrônico do candidato;
- Carta de aceite do orientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa, informando o mês/ano de início e término do estágio;
- Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE;
- Dados bancários no País, preenchido no link “Formulários Online”, para o depósito dos benefícios a serem pagos no Brasil;
- Comprovante da conta bancária emitido pelo próprio banco, que poderá ser o cabeçalho do extrato bancário sem débitos e créditos pessoais ou declaração do banco.

9. DO RESULTADO E RECURSO

Os resultados serão publicados na página do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia. Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá a seu critério interpor recurso contra a decisão da Comissão de seleção, com até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos resultados.

O recurso deverá estar bem fundamentado, e ser protocolado junto à Coordenação do Programa de Pós- Graduação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail:
proppq@ufersa.edu.br

Descrição detalhada dos documentos no item 5 das Orientações para Apresentação à IES de Candidaturas ao PDSE.

- Conferência pelo candidato
- Plano de pesquisa no exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior, constando o cronograma das atividades []
- Currículo Lattes atualizado []
- Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio, demonstrando interação ou relacionamento técnico científico com o coorientador no exterior e declarando que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira []
- Termo de Aprovação e de Responsabilidade preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, constando o prazo para defesa (mês e ano) []
- Carta do coorientador no exterior aprovando o plano de pesquisa, informando o período do estágio e declarando que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira []
- Currículo resumido do coorientador estrangeiro []
- Declaração da Coordenação do Programa referente ao prazo regulamentar do curso e data limite para defesa de tese []
- Termo de Seleção de Candidaturas do PDSE com o parecer do consultor externo []

Maiores detalhes, bem como o regulamento do programa PDSE, podem ser encontrados no link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Mossoró (RN), 14 de novembro de 2014.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA

Prof. Vander Mendonça
Coordenador do PPGF da UFERSA

CONTATOS COM A SECRETARIA DO PPGF:

Fone: (84) 3317-8302

E-mail: camiladiogenes@ufersa.edu.br